



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

NORMATIZA E REGULAMENTA O FLUXO OPERACIONAL REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ.

O PODER LEGISLATIVO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços e estabelecer os trâmites processuais referentes a dispensa de licitação no Poder Legislativo do Município de Barracão;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Normatizar e regulamentar o Fluxo Operacional do processo de Dispensa de Licitação, no âmbito do Poder Legislativo, para atender legalmente os dispositivos das normas gerais de contratações, nas exigências dos regramentos disciplinares de licitação e contratos.

**Art. 2º.** É de observância obrigatória, no âmbito do Poder Legislativo, o fluxograma referente à tramitação do Processo Administrativo Licitatório constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

**Parágrafo único.** Antes de iniciar o processo administrativo, o Gestor deve efetuar uma consulta para verificar a existência de contrato vigente do objeto a ser contratado, bem como disponibilidade orçamentária, item obrigatório.

**Art. 3º.** Os procedimentos iniciais e obrigatórios (Fase Interna), bem como de publicação de aviso de dispensa de licitação visando aquisição de bens e contratação de serviços dar-se-á conforme o fluxo nos seguintes passos:



## CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

I - O Processo Licitatório se inicia com a solicitação da unidade ou órgão responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la via ofício, encaminhando a documentação ao ordenador de despesas para autorização.

II - O Ordenador de Despesas emite a autorização e envia a documentação, à Divisão de Licitações para análise documental. Caso não seja autorizado, os documentos serão arquivados.

III - A Divisão de Licitações procederá a análise documental, e aprovada, solicitará ao setor de Contabilidade declaração de existência de dotação orçamentária e posterior reserva orçamentária. Caso haja divergência documental o processo será devolvido ao demandante para saneamento das pendências.

IV - Recebendo o Processo, a Divisão de Contabilidade efetuará a identificação e bloqueio do orçamento, devolvendo-o a Divisão de Licitações, que procederá com a Elaboração da Minuta do Edital, sendo em seguida encaminhado para análise e emissão de Parecer Jurídico.

V - Instruído o processo com o Parecer Jurídico, a Divisão de Licitações deverá proceder com a publicação de aviso de dispensa de licitação em mídia oficial impressa, diário eletrônico e site oficial, sendo respeitado prazo de 07(sete) dias para apreciação de propostas e em seguida demais trâmites, respeitando demais prazos previstos na legislação, que ao final, deverá ser encaminhado novamente para emissão de parecer jurídico.

**Art. 4º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Barracão/PR, 31 de janeiro de 2024.

VALDELIRIO BORGES DE LIMA  
VEREADOR PRESIDENTE



# CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

